

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MIRANDA/MS E A EMPRESA SOUZA &
FANAIA COMÉRCIO DE LIVROS E
SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA.

I - CONTRATANTES: O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO-FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pedro Pedrossian, nº 145, Centro, MIRANDA – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOUZA & FANAIA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.284.055/0001-46, com sede na Avenida Hilário Pereira de Souza, nº 492 – Sala 1811 – Bloco 1, 18º andar, Osasco - SP, CEP 06.010-170, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Evanir Duarte da Silva**, brasileira, casada, CI-RG nº 770529 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 607.597.801-10, residente e domiciliada na Rua Emílio de Menezes, nº 89, Bairro: Shalom, na cidade de Miranda – MS, e a **CONTRATADA** a Sra. **Rhayane Souza Fanaia**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.207.427 SSP/MS e do CPF nº 072.693.671-59, residente na Rua Camilo Meres, nº 90, Bairro Sobrinho, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79.110-550.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 022/2024**, gerado pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem por fundamento o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ademais, é regido pelas cláusulas e condições nele contidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de materiais paradidático para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Seguimen to	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
------	-----------	----------------	-------	--------	---------	----------



Handwritten signatures and initials:
Thalio
R.
Eduardo

1	Kits Pedagógicos Paradidáticos - Coleções Cores, Formas, Letras, Número e Contrários, contendo: 978-65-997250-6-7 - Quem é quem na fazenda 978-65-997250-2-9 - Uma boa colheita 978-65-997250-5-0 - O circo chegou 978-65-997250-4-3 - Qual a cor do mar? 978-65-997250-1-2 - Pedro quer desenhar 978-65-997250-0-5 - Dudu, o cãozinho bailarino (A cada 25 kits do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	Pré-escola	Kit	780	R\$ 186,22	R\$ 145.251,60
2	Kits Pedagógicos Paradidáticos - Cada um com seu jeito, contendo: 978-65-84767-07-2 - Chico: o menino pantaneiro 978-65-84767-10-2 - Dora, a menina escritora e outros contos da infância 978-65-84767-11-9 - Uga a Tartaruga 978-65-84767-06-5 - Nina a menina que colecionava palavras 978-65-84767-08-9 - As aventuras de Catií, um quati aventureiro 978-65-84767-09-6 - Cada um com seu jeito, cada jeito é de um! (A cada 25 kits do aluno, acompanha 1 acesso à Formação EAD)	3º, 4º e 5º Ano	kit	1480	R\$ 146,65	R\$ 217.042,00
3	978-65-84767-00-3 - Musicando - Volume 2 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	1º e 2º Ano	Unid	930	R\$ 72,73	R\$ 67.638,90
4	978-65-84767-35-5 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 1 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	1º Ano	Unid	527	R\$ 69,70	R\$ 36.371,90
5	978-65-84767-13-3 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 2 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	2º Ano	Unid	437	R\$ 69,70	R\$ 30.458,90

6	978-65-84767-18-8 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 3 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	3º Ano	Unid	460	R\$ 69,70	R\$ 32.062,00
7	978-65-84767-33-1 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 4 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	4º Ano	Unid	567	R\$ 69,70	R\$ 39.519,90
8	978-65-84767-34-8 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 5 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	5º Ano	Unid	508	R\$ 69,70	R\$ 35.407,60
9	978-65-84767-34-8 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 6 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	6º Ano	Unid	439	R\$ 69,70	R\$ 30.598,30
10	978-65-84767-34-8 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 7 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	7º Ano	Unid	377	R\$ 69,70	R\$ 26.276,90
11	978-65-84767-34-8 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 8 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	8º Ano	Unid	395	R\$ 69,70	R\$ 27.531,50
12	978-65-84767-34-8 - Outras histórias... Culturas afro-brasileiras e indígenas, livro 9 (A cada 25 livros do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	9º Ano	Unid	248	R\$ 69,70	R\$ 17.285,60



Handwritten signature and initials.

13	Kits Pedagógicos Paradidáticos – Projeto Craque na Vida, contendo: 978-65-84767-22-5 - Craque (A cada 25 livros do aluno, acompanham 25 acessos à ferramenta de identificação de inteligências múltiplas, 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD, formulários on-line para coleta de dados pré e pós-aplicação dos projetos)	5º ao 9º Ano + Eja	Kit	1460	R\$ 126,50	R\$ 184.690,00
14	Kits Pedagógicos Paradidáticos – Coleção Aprender Fazendo, contendo: 978-65-84767-28-7 - A viagem de Jéssica 978-65-84767-27-0 - Sítio Independência 978-65-84767-47-8 - Não chame mexilhão de peixe 978-65-84767-39-3 - Família Baunilha (A cada 25 kits do aluno, acompanha 1 livro do professor e 1 acesso à Formação EAD)	1º e 2º Ano	kit	930	153,32	142.587,60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.033.082,70 (um milhão e trinta e três mil, oitenta e dois reais e setenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até o cumprimento do objeto pactuado, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado



mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

4.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrá por conta da dotação abaixo discriminada e para exercício futuro a dotação que a substituir:

–FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VAL. PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
020602 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VAL. PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0005.2033.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -
1.540.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:



Handwritten signature and initials.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os horários e datas fixados pela CONTRATANTE;
- b) Entregar o objeto desta contratação respeitando especificações que serão inseridas no Termo de Referência e na proposta de preço.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

9.1. O presente instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



[Handwritten signatures and initials]

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 12.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das



infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

10.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos



requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

11.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

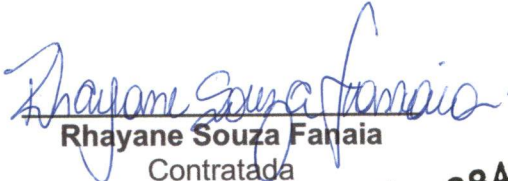
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

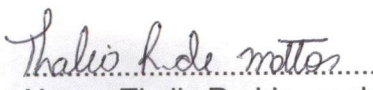
Miranda/MS, 08 de Fevereiro de 2024.


Evanir Duarte da Silva
Contratante


Rhayane Souza Fanaia
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Tatiele de Jesus Silva
CPF: 029.145.121-71


Nome: Thalia Rodrigues de Mattos
CPF: 070.621.901-52



**PREFEITURA DE
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda

44.284.055/0001-46
**SOUZA & FANAIA COMÉRCIO DE
LIVROS E SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA**
Av. Hilário Pereira de Souza, 492 Sl 1511
Centro - Cep 06.010-170
Osasco - SP